



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA/SAAD nº 239/2015 - SPDOC.CC nº 58306/2015

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Denúncia on line – não cumprimento, por parte do DETRAN, da quitação dos relatórios de pagamento autônomos dos examinadores de trânsito (RPA), referentes as cidades de Araras e Rio Claro.

Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 015.2018

Preliminarmente convém consignar que os presentes autos foram avocados por esta Corregedora subscritora, com o objetivo de dar celeridade aos procedimentos em trâmite nesta Setorial.

Realizadas as considerações necessárias, passemos a análise do mérito:

Cuidam os autos de apuração de denúncia registrada no site da Corregedoria Geral da Administração, a qual relata que o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN, supostamente não teria efetuado pagamento (referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2015) aos examinadores de trânsito dos Municípios de Araras e Rio Claro

É a Síntese.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Da Instrução

Com objetivo de apurar os fatos narrados na peça vestibular, esta Casa Censora remeteu alguns questionamentos ao DETRAN/SP (fls. 12/13).

Em resposta, juntou-se às fls.14/17, Processo DETRAN nº 215.918-0/2015, oriundo da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, pertencente a Autarquia, informando o que segue:

Questionamento 01: *"... A Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade é responsável pela realização do pagamento. Esclarecemos que os mesmos são efetuados após recebimento da documentação a seguir:*

- *Recibo de Pagamento de autônomo – RPA-assinado pelo examinador de trânsito com as retenções corretas de INSS e IR;*
- *Atestado de execução de serviço assinado pelo gestor da unidade, que deve estar de acordo com o RPA;*
- *Comprovação de pagamento de INSS (se houver).";*

Questionamento 02: *"... A frequência é atestada pelo gestor da unidade e após o envio da documentação acima citada, a Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade efetua os pagamentos...";*

Questionamento 03: *"... Cabe ao gestor da unidade o controle do envio da documentação e o efetivo pagamento cabe à Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.";*

Questionamento 04: *"... Os pagamentos de Janeiro e Fevereiro de 2015 na região de Araras e Rio Claro não estão atrasados.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Esclarecemos que há pendência de pagamento referente a unidade de Rio Claro, trata-se de RPA em nome de [REDACTED], no valor de R\$ 216,00 referente serviços prestados em Outubro de 2014, entregue neste setor em abril de 2015. O pagamento não foi efetuado por não conter a assinatura do examinador no RPA. Informamos que já foi solicitado para unidade o RPA assinado para processar o pagamento.”;

Questionamento 05: “... Ocorreram atrasos de pagamentos referente aos meses de Janeiro e Fevereiro em várias regiões, devido à alta demanda do levantamento de dados para informação à Receita Federal, referente ao Imposto de Renda 2014 e ainda o reduzido número de funcionários envolvidos nos pagamentos.”.

Em Relatório Conclusivo (fls. 19/21), foi proposto arquivamento definitivo dos autos pela Corregedora responsável pelas apurações dos fatos à época, entretanto essa signatária entendeu ser salutar a juntada da documentação probatória dos pagamentos realizados naquela região nos meses janeiro e fevereiro de 2015, bem como informações acerca da data do encaminhamento da RPA do examinador [REDACTED] à Unidade de origem, antes do acolhimento da proposta.

Da Conclusão

O conjunto probatório carreado aos autos traz que o atraso nos pagamentos se deu de forma atípica e isolada.

Embora com certo atraso, todos os pagamentos foram regularizados, não restando nenhuma pendência financeira entre a Autarquia e os examinadores de trânsito.

No que tange ao caso do examinador de trânsito [REDACTED], observa-se que o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), foi protocolizado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

junto a Unidade de Trânsito em abril de 2015, o que gerou o pagamento tardio por parte da Autarquia. Não há de se falar em falha funcional, portanto. (fls.55)

Ante o exposto, tendo em vista que as medidas cabíveis foram adotadas pelo DETRAN/SP, remetam-se os autos ao descortino do Douto Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos nos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR DEFINITIVAMENTE** o feito, até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 23 de janeiro de 2018.


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 239/2015 – SPDOC/CC nº 58306/2015

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Denúncia on line – não cumprimento, por parte do DETRAN, da quitação dos relatórios de pagamento autônomos dos examinadores de trânsito (RPA), referentes às cidades de Araras e Rio Claro.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório conclusivo CGA nº 015.2018, que acolho, considerando que em sede de apuração não foram identificadas irregularidades praticadas por servidores públicos estaduais, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 28 de fevereiro de 2018.

PRESIDENTE